

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

09 DE JUNHO DE 2026

Edição nº 286/Ano 2026

PÁGINA 1/7

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026	2
DECRETO Nº 2550/2026	2
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3
CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4
DECRETO Nº 2550/2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5
CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.	5





09/06/2026

Edição nº 286/Ano 2026

Página 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**PROCESSO Nº 364/2026

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de atendimento de pessoas adultas, idosas e/ou de pessoas com leves deficiências físicas ou mentais, em regime de abrigo:

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o que pressupõe o art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, promove a inexigibilidade de licitação para a execução de atividade na área de atendimento de pessoas adultas, idosas e/ou de pessoas com leves deficiências físicas ou mentais, em regime de abrigo, incluindo moradia, alimentação, luz, água, vestimentas, atendimento médico e espiritual na Sociedade, atividades de terapia ocupacional, participação em eventos da Sociedade, uso do parque da Sociedade, na forma da solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria, cuja contratação deverá ser feita com a Associação Beneficente Pella Bethânia, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.561/0001-81, com sede na Rua Julio de Castilhos, s/nº, Bairro Fazenda Lengler, CEP 95860-000, em Taquari/RS, no valor total de R\$ 57.828,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais), durante o ano de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 7c7d7323-6bdb-4be8-a184-f02a6d340815

DECRETO Nº2550/2026**DECRETO Nº2550/2026**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 28.113,80 (Vinte e Oito Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos) e da outras providências.

OBS: A íntegra do decreto segue no caderno desta edição.

Publicado por: Nicolas Andre Krug
Código identificador: 17ae5423-a4c2-4e24-99f0-46642d8347e9

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de contratos ou de seus aditamentos:

Número do Contrato: 74/2026 Número do Processo: 1134/2026

Favorecido: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHANIA Objeto: Serviços de atendimento em regime de abrigo. Valor: R\$ 57.828,00

Lei: Lei 14.133/21 Vigência Inicial: 09/06/2026-Vigência Final: 31/12/2026 Data da Assinatura: 09/06/2026

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 870709de-bfc3-4fb8-b7e6-1a6075a3c028





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o Sr. MICHEL CRISTIANO MOUTINHO, Agente Administrativo, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.949/2025.

OBS.: A íntegra do Contrato Administrativo Temporário encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 48ac5f2f-12d0-4c52-83e6-c29f78b57caf





CADERNO - DECRETO Nº2550/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2550 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 28.113,80 (Vinte e Oito Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1998 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 28.113,80 (Vinte e Oito Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
0001 - PROPRIOS (115801)	28.113,80
	28.113,80

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0001 - PROPRIOS (115802)	28.113,80
	28.113,80

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.





CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público que entre si celebram o
Município de BROCHIER/RS e o Sr.
MICHEL CRISTIANO MOUTINHO, com
base no art. 37, IX, da Constituição Federal e
na Lei Municipal nº 1.949/2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **MICHEL CRISTIANO MOUTINHO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº XX945701XX, CPF nº XXX.829.150-XX, residente na Estrada Reta Grande, nº 640, Interior, na cidade de Brochier/RS, possuidor do Ensino Médio Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.949, de 24 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.261,20 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

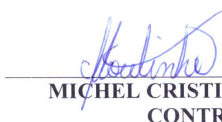
03.01.04.122.0010.2003.3319004000000.1500.0000-116078-Contrat. por tempo determinado.
05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500.0000-115619-Contrat. por tempo determinado.
07.01.10.122.0112.2017.3319004000000.1500.1002-116504-Contrat. por tempo determinado.
03.01.04.122.0010.2003.3319013000000.1500.0000-115791-Obrigações patronais.
05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500.0000-115622-Obrigações patronais.
07.01.10.122.0112.2017.3319013000000.1500.1002-116509-Obrigações patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 08 DE JUNHO DE 2026.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
CONTRATANTE


MICHEL CRISTIANO MOUTINHO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

2. 

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

